



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 4 de Março de 2003



Série

Número 44

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Avisos

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

FILHOS DO MAR - EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTES, LDA.

Contrato de sociedade

NETINHO & SÁ - CONFECÇÕES, LDA.

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

CONCEIÇÃO & CÉU - CABELEIREIRO, LDA.

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

TECHNO STEEL - NOVAS TECNOLOGIAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, S.A.

Alteração de pacto social

VICE-PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Aviso**

- 1 - Nos termos dos artigos 4.º e 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptado à administração regional pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 08-07, n.º 1 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Exce-
lência o Senhor Vice-Presidente do Governo Regional, de 19 de Fevereiro de 2003, foi autorizada a abertura de concurso interno geral, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preen-
chimento do cargo de director de serviços do Gabinete de Coordenação dos Assuntos Processuais, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, constante do mapa anexo ao Decreto Regula-
mentar Regional n.º 15/2001/M, de 9 de Julho.
- 2 - Prazo de validade - o concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado de seis meses a contar da data da publicação da lista de classificação final nos termos dos n.ºs. 1 e 2 do art.º 9.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 3 - Área de actuação - é a constante do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2001/M, de 9 de Julho.
- 4 - São requisitos de admissão ao concurso:
 - 4.1 - Gerais - os constantes do n.º 2 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-07.
 - 4.2 - Especiais - o recrutamento é feito por concurso de entre funcionários possuidores de licenciatura na área de Direito ou outras consideradas pelo júri como adequadas ao exercício do cargo, e, que reúnem os requisitos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, para o cargo de director de serviços.
- 5 - Remuneração e regalias sociais - a remuneração é a constante no anexo n.º 8 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, para o cargo de director de serviços, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da administração regional.
- 6 - O local de trabalho situa-se no Funchal.
- 7 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso serão os seguintes:
 - a) Avaliação curricular;
 - b) Entrevista profissional de selecção.
 - 7.1 - Na avaliação curricular o júri apreciará os seguintes factores:
 - a) Habilitação académica;
 - b) Experiência profissional geral;
 - c) Experiência profissional específica;
 - d) Formação profissional.
 - 7.2 - Na entrevista profissional de selecção serão apreciados os seguintes factores:
 - a) Sentido crítico;
 - b) Motivação;
 - c) Expressão e fluência verbais;
 - d) Qualidade da experiência profissional.
- 7.3 - Os resultados obtidos na apreciação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores;
- 7.4 - A ordenação final dos candidatos será feita de harmonia com a classificação final, que resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos dois métodos de selecção, com a aplicação da seguinte fórmula:
 $CF = (2AC + EPS)/3$;
- 7.5 - No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 13.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;
- 7.6 - Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 8 - Formalização das candidaturas:
 - 8.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel formato A4, dirigido ao Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira, e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, para o Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional, à Avenida de Zarco, 9004-527 Funchal.
 - 8.2 - Do requerimento deverão constar os seguintes elementos, sob pena de exclusão da lista dos candidatos:
 - a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número do cartão de contribuinte, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
 - b) Identificação do concurso com referência ao número do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
 - c) Habilitações Literárias;
 - d) Formação Profissional (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc), com a respectiva duração;
 - e) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
 - f) Declaração do candidato em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

9 - Os requerimentos de candidatura deverão ser instruídos com os seguintes documentos, sob pena de exclusão da lista dos candidatos:

- a) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias declaradas;
- b) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das acções de formação profissional declaradas;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- d) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado;
- e) Declaração passada pelos Serviços a que os candidatos se encontram vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem a existência de vínculo à função pública, a categoria que detêm e tempo de serviço efectuado nessa categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso.
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

9.1 - Nos termos do n.º 2 do art.º 11 da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, a falta de declaração dos requisitos legais de admissão determina a exclusão do concurso;

9.2 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreveu ou sobre os elementos de instrução, a apresentação ou exibição de documentos comprovativos;

9.3 - Os candidatos do quadro de pessoal da Vice-Presidência do Governo Regional são dispensados da apresentação dos elementos referidos nas alíneas a), b) e e) do ponto 9, desde que constem documentos comprovativos no respectivo processo individual, devendo referir expressamente tal facto no seu requerimento de candidatura.

10 - A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção de Serviços de Contabilidade e Pessoal da Vice-Presidência do Governo Regional, Avenida de Zarco, no Funchal.

11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

12 - A constituição do júri - o júri do concurso de acordo com o sorteio a que alude o art.º 6.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, realizado no dia 7 do mês de Fevereiro de 2003, terá a seguinte constituição:

Presidente:

- Dr^a Isabel Catarina Jesus Abreu Rodrigues - Directora Regional.

Vogais efectivos:

- Eng.º José Orlando Manuel Gonçalves de Andrade - Director de Serviços - que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- Eng.º Henrique Luís Magalhães Oliveira Seabra - Director de Serviços.

Vogais suplentes:

- Dr^a Maria Luísa Correia Órfão - Directora de Serviços;
- Dr. Alcindo Rodrigues de Andrade - Director de Serviços.

13 - Legislação aplicável - o presente concurso rege-se pela Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptado à administração regional pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 08-07 e Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Vice-Presidência do Governo Regional, 24 de Fevereiro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

INSTITUTO DE JUVENTUDE DA MADEIRA

Aviso

Ao abrigo do n.º 7 do artigo 9.º da Lei n.º 6/2002, de 23 de Janeiro, vem o Instituto de Juventude da Madeira proceder à publicação no Jornal Oficial, da lista dos apoios concedidos às Associações Juvenis e Grupos Informais de Jovens, e nos termos da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, relativos ao ano económico de 2002.

Designação das Associações Beneficiárias	Subsídio Financeiro	Apoio em Género	Passagens Aéreas	Reprografi.
A.D.I.M. MAD'S	-----	-----	-----	18,31 €
Amigos de Santa Cruz - Projecto "Amigo e Companheiro"	-----	648,44 €	-----	-----
ARCHAIS - Associação de Arqueologia e Defesa do Património da Madeira	2.500,00 €	442,40 €	124,72 €	54,00 €
Associação «Club Pés Livres»	3.740,98 €	-----	226,60 €	67,00 €
Associação «Clube de Montanha do Funchal»	1.000,00 €	-----	-----	-----
Associação «Companhia Contigo Teatro»	1.000,00 €	-----	-----	-----
Associação «Corpo Nacional Escutas»	19.958,00 €	-----	3.993,35 €	-----
Associação «Grupo de Campismo de Santo António»	7.500,00 €	-----	-----	78,72 €
Associação «Grupo Teatral de S. Gonçalo»	4.224,00 €	-----	-----	26,00 €
Associação «Grutcape - Companhia de Teatro»	1.000,00 €	369,00 €	-----	-----
Associação «Jovens Cristãos da Madeira»	-----	-----	-----	165,00 €
Associação «Juventude Antoniana»	-----	546,10 €	-----	-----
Associação «Recreio Musical União da Mocidade»	4.000,00 €	-----	-----	-----
Associação «Tuna D'Elas»	-----	960,00 €	-----	-----
Associação «Tuna Universitária da UMA»	-----	-----	99,76 €	-----
Associação Académica da UMA	20.000,00 €	840,00 €	718,75 €	-----
Associação Cultural e Desportiva «Jardim da Serra»	2.244,59 €	-----	-----	-----
Associação de Escoteiros de Portugal	16.700,00 €	858,60 €	-----	21,00 €
Associação de Estudantes da Escola Complementar do Til	-----	350,00 €	99,76 €	-----
Associação de Estudantes da Escola Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva	-----	-----	99,76 €	-----
Associação de Estudantes da Escola Superior Enfermagem S. José Cluny	-----	-----	232,00 €	-----
Associação de Estudantes de Arte e Design da UMA	4.000,00 €	-----	-----	-----
Associação de Guias de Portugal	7.481,97 €	-----	-----	-----
Associação Desportiva e Cultural do Faial	1.496,00 €	-----	-----	-----
Associação Estudantina da Madeira	4.000,00 €	-----	-----	-----
Associação Psicólogos da Madeira	-----	-----	-----	37,80 €
Associação Regional de Teatro Experimental - A.R.T.E.	-----	55,16 €	240,60 €	-----
Associação Sócio-Cultural «O Calhau»	1.500,00 €	-----	-----	-----
Associação Sócio-Cultural da Fonte	-----	392,00 €	-----	-----
Associação Sócio-Cultural da Paróquia do Rosário	2.494,00 €	-----	-----	-----
Comissão de Finalistas da Escola Secundária Jaime Moniz	-----	-----	-----	60,00 €
Grupo Informalde Jovens da Casade Saúde de S. João de Deus	-----	-----	-----	42,00 €
Movimento de Estudantes Católicos Madeirenses	4.988,00 €	-----	-----	-----

Funchal, 25 de Fevereiro de 2003.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE JUVENTUDE DA MADEIRA,
Dilila Maria Müller Câmara Camacho.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

Aviso

Por despacho da Exma. Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2002.12.30, foi autorizado a celebração de contrato de trabalho a termo certo, para exercer funções equivalentes à categoria de Assistente, da carreira Técnica Superior de Saúde, ramo de Psicologia Clínica, por um período de 3 meses renovável por um único e igual período, com a Dra. Mónica Maria Olim Gouveia, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 18-A, do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março e pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, com início a partir de 2003.01.02. (Processo isento da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 24 de Fevereiro de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos Perdigão

Aviso

Por despacho da Exma. Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2003.01.09, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, para exercer funções equivalentes à categoria de Auxiliar Administrativo, por um período de 3 meses renovável por um único e igual período, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 18-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março e pelo Decreto-Lei n.º 68/2000 de 26.04 conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/91/M, de 7 de Agosto, com Maria da Conceição de Canha Mendes, para o Centro de Saúde de São Vicente.

Dada a urgente e conveniência de serviço o contrato teve início a partir de 2003.02.01. (Processo isento da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 24 de Fevereiro de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos Perdigão

Aviso

Por despacho da Exma. Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2003.02.10, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, para exercer funções equivalentes à categoria de Auxiliar de Acção Médica, por um período de 3 meses renovável por um único e igual período, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 18-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março e pelo Decreto-Lei n.º 68/2000 de 26.04 conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/91/M, de 7 de Agosto, com Helena do Espírito Santo Silva, para o Centro de Saúde do Curral das Freiras.

Dada a urgente e conveniência de serviço o contrato teve início a partir de 2003.02.10. (Processo isento da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 24 de Fevereiro de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos Perdigão

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO

Aviso

Por despacho de 2002. 11.11 do Secretário Regional de Educação concedidas as seguintes autorizações para o ano lectivo 2002/2003:

Maria José Abreu Freitas, Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, autorizada a leccionar 12 horas semanais, em regime de acumulação, nos termos previstos na Portaria Conjunta n.º 169/91 de 20.11 e art.º 111.º do ECD no Centro de Apoio Psicopedagógico de São Vicente

Maria José Marques Carvalho, Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, autorizada a leccionar 10 horas semanais, em regime de acumulação, nos termos previstos na Portaria Conjunta n.º 169/91 de 20.11 e art.º 111.º do ECD no Serviço Técnico de Educação de Deficientes Intelectuais.

Maria da Luz Pestana Silva Figueira Costa, Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, autorizada a leccionar 8 horas semanais, em regime de acumulação, nos termos previstos na Portaria Conjunta n.º 169/91 de 20.11 e art.º 111.º do ECD no Centro de Apoio Psicopedagógico de Câmara de Lobos.

Maria Madalena Santos Teixeira, Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, autorizada a leccionar 20 horas semanais, em regime de acumulação, nos termos previstos na Portaria Conjunta n.º 169/91 de 20.11 e art.º 111.º do ECD no Centro de Apoio Psicopedagógico do Porto Santo.

Maria Zita Nascimento Moreira, Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, autorizada a leccionar 4 horas semanais, em regime de acumulação, nos termos previstos na Portaria Conjunta n.º 169/91 de 20.11 e art.º 111.º do ECD no Centro de Apoio Psicopedagógico de Câmara de Lobos.

(Isentos de Fiscalização Prévia da SRMTC).

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, 20 de Fevereiro de 2003.

DIRECTORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO, Cecília Berta Fernandes Pereira

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 22-01-2003, no uso da delegação de competências prevista no ponto 1.4 do Despacho n.º 50/2001, de 19/10, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II série, de 06/11/2001, foi autorizada a transferência do Assistente de Administração Escolar, FERNANDO AGRELA CAMPOS, do quadro de vinculação da área escolar da Calheta, afecto à Escola Básica do 1.º ciclo c/PE de Ladeira e Lamaceiros, Arco da calheta, para o quadro de pessoal da Delegação Escolar da Calheta, com a categoria de Assistente Administrativo, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2003.

Não carece de fiscalização prévia da SRTC.

Funchal, 19 de Fevereiro de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Secretário Regional de Educação de 2003-02-03, foram autorizadas as reclassificações profis-

sionais, das Auxiliares de Acção Educativa abaixo mencionadas, para a carreira de Assistente de Acção Educativa, nos termos do art.º 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2000/M, de 15/9, conjugado com o art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19/11, com efeitos a partir de 01-10-2002:

- Maria Esmeralda Figueira Pita Coelho - Escola Básica dos 2.º e 3.º ciclos do Estreito de Câmara de Lobos;
- Sónia Carla Spínola Mendonça Gouveia - Escola Básica do Porto da Cruz;
- Nérita Elizabete Freitas de Melim e Melim - Escola Básica e Secundária Professor Dr. Francisco Freitas Branco;
- Carlos Miguel dos Santos - Escola Básica e Secundária Professor Dr. Francisco Freitas Branco;
- Vitalina Maria Freitas Vieira - Escola Básica e Secundária de Santa Cruz;
- Rosa Paula Canha Gomes - Escola Básica dos 2.º e 3.º ciclos da Torre;
- Maria Goreti Fernandes Rodrigues - Escola Básica dos 2.º e 3.º ciclos dos Louros;
- Paulo Arcanjo Andrade de Freitas - Escola Secundária de Francisco Franco;
- Isabel Cristina Vieira Gonçalves - Escola Básica de Santo António;
- Cecília Fernandes Gonçalves Tomás - Escola Básica do 1.º ciclo c/ PE de Fonte da Rocha;
- Dina Maria Freitas Teles Pereira - Escola Básica do 1.º ciclo c/ PE de Pedregal;
- Lina Bela Fernandes Vera Cruz - Escola Básica do 1.º ciclo c/ PE de Ribeiro Real;
- Teresa Maria Gonçalves Henriques Freitas - Escola Básica do 1.º ciclo c/ PE do Covão;
- Gilberta Canha Gomes Silva - Escola Básica do 1.º ciclo c/ PE de Serra de Água;
- Sandra Maria Costa Sousa - Escola Básica do 1.º ciclo c/ PE de Nazaré;
- Ana Paula Freitas Gouveia - Escola Básica do 1.º ciclo c/ PE de Visconde Caçongo;
- Teresa Maria Jesus Almeida Rodrigues - Escola Básica do 1.º ciclo dos Ilhéus;
- Maria Lúcia Manica Nunes - Escola Básica do 1.º ciclo de Chamorra;
- Maria Goreti Abreu Freitas - Escola Básica do 1.º ciclo c/ PE de Tanque - Monte;
- Teresa Maria Rodrigues Gouveia Gama - Escola Básica do 1.º ciclo da Carreira;
- Maria Isilda de Viveiros Freitas - Escola Básica do 1.º ciclo c/ PE de Machico;
- Lina Maria Sousa Santos Telo - Escola Básica do 1.º ciclo c/ PE de Machico;
- Rosa Maria Jardim Gomes - Escola Básica do 1.º ciclo c/ PE do Estreito da Calheta;
- Inês Cruz Ventura Abreu Melim - Escola Básica do 1.º ciclo c/ PE de Lombo da Guiné;
- Fernanda Manuela Piquita Nunes - Escola Básica do 1.º ciclo c/ PE de Paúl do Mar;
- Nanci Carolina Lucas Branco - Escola Básica do 1.º ciclo c/ PE de Lombo de São João, Ptª Sol;
- Carla Susana Silva Abreu - Escola Básica do 1.º ciclo c/ PE de Ponta do Sol;
- Carla Patricia Teixeira Abreu - Escola Básica do 1.º ciclo c/ PE de Lombo dos Canhas;
- Maria José Sousa Relva - Escola Básica do 1.º ciclo c/ PE de Madalena do Mar;
- Maria Natália Neto Pombo - Escola Básica do 1.º ciclo c/ PE de Lombo dos Canhas;
- Maria Odília Loreto Beltrão Belo - Escola Básica do 1.º ciclo c/ PE de Carvalhal e Carreira;

- Rosa Maria Santos Passos - Escola Básica do 1.º ciclo c/ PE de Carvalhal e Carreira;
- Marcia Maria Vieira Reis - Escola Básica do 1.º ciclo c/ PE de Santa Cruz;
- Maria Lidia Freitas Sousa - Escola Básica do 1.º ciclo c/ PE de São Roque do Faial.

Não carece de fiscalização prévia da SRTC.

Funchal, 20 de Fevereiro de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
Jorge Manuel da Silva Morgado

INSTITUTO DO DESPORTO

Aviso

Por Despacho de 20 de Fevereiro de 2003, do Presidente do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, no uso das competências delegadas pela alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 40/2001, de 15 de Outubro, do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 203, de 22 de Outubro de 2001 e nos termos do n.º 3 do artigo 6.º e do artigo 7.º do Decreto - Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril, foi nomeada na sequência de um processo administrativo de reclassificação profissional a funcionária Idalina Maria Castro Rodrigues Mendonça, com a categoria de motorista de ligeiros do quadro de pessoal do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação, na categoria de Assistente Administrativo, da carreira de Assistente Administrativo do quadro de pessoal do Instituto do Desporto da RAM, ficando posicionada no 1.º escalão, índice 192.

Esta despesa tem cabimento orçamental, na rubrica 01.01.03 do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Isento de fiscalização prévia.

Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira,
21 de Fevereiro de 2003.

O VOGAL DO IDRAM, Maria Teresa Camacho Brazão

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS

Aviso

- 1 - Nos termos da competência delegada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, por Despacho n.º 277-D/2002, de 10 de Julho, publicado no JORAM n.º 153, II Série, 2.º Suplemento, de 12 de Agosto de 2002, faz-se público que, por despacho de 21 de Fevereiro de 2002, do Exmo. Senhor Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da RAM, o concurso interno de acesso geral para provimento de uma vaga de Assistente Administrativo Principal, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, constante do anexo do Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2001/M, de 22 de

- Outubro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 20-AD/2001, publicado no JORAM n.º 120, de 4 de Dezembro de 2001.
- 2 - O presente concurso rege-se pelas disposições legais do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/M, de 26 de Agosto, e pelo Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho.
- 3 - O concurso é válido para preenchimento do lugar acima referido.
- 4 - Conteúdo funcional: compete, genericamente, ao assistente administrativo especialista executar e processar tarefas relativamente a uma ou mais áreas de actividade funcional (administração de pessoal, patrimonial e financeira, expediente, dactilografia e arquivo).
- 5 - O local de trabalho - situa-se no Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, sito na Travessa do Cabido, n.º 16, 9000-065 Funchal.
- 6 - O vencimento será o correspondente ao escalão 1, índice 215 da categoria de Assistente Administrativo Principal, da Carreira Assistente Administrativa, do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2001/M, de 22 de Outubro.
- 7 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes: Avaliação curricular: onde serão considerados e ponderados de acordo com a exigência da função as habilitações académicas de base, a formação profissional e a experiência profissional.
- 8 - Formalização das candidaturas:
As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel normalizado, branco ou de cores pálidas, de formato A4 ou A5, nos termos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, ou em impresso de candidatura do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, dirigidas ao respectivo Presidente do Conselho Directivo, entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de recepção ao Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, sito na Travessa do Cabido, 16 - 9000-065 Funchal, dele constando os seguintes elementos:
- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, respectivo local, data de emissão e serviço de identificação que o emitiu, residência, respectivo código postal e telefone);
 - Habilitações Literárias;
 - Experiência Profissional anterior, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, menção expressa da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
 - Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever indicar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
 - Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.
- 9 - O requerimento de admissão será acompanhado da seguinte documentação:
- Currículo Profissional detalhado e assinado;
 - Certificado comprovativo das habilitações literárias;
 - Documento comprovativo da classificação de serviço nos últimos anos;
 - Declaração passada pelo Serviço ou Organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste, a natureza do vínculo à função pública, categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na Função Pública, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa.
- 10 - Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) e d) do número anterior, desde que se encontrem nos respectivos processos individuais, quando os candidatos forem do quadro do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários.
- 11 - Métodos de selecção a utilizar:
- Avaliação Curricular - na qual serão ponderados os seguintes factores: classificação de serviço, experiência profissional anterior e formação profissional complementar.
- 12 - Nos métodos de selecção serão utilizados o sistema de classificação de 0 a 20 valores.
- 13 - A classificação final dos candidatos resultará da classificação obtida na avaliação curricular.
- 14 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvida, a apresentação comprovativa das suas declarações.
- 15 - A relação dos candidatos admitidos a concurso e a lista de classificação final serão afixadas no Instituto de Gestão de Fundos Comunitários.
- 16 - Composição do Júri:
- Presidente:
- Dra. Anabela Maria Gonçalves Fernandes - Chefe de Divisão Administrativa e Pessoal, do IFC.
- Vogais Efectivos:
- Dra. Isabel Filipa Gomes Luís Vieira Gomes - Chefe de Divisão de Orçamento e Contabilidade, do IFC;
 - Sr. José Joaquim de Sousa Lino - Chefe de Divisão Financeira, do IFC.
- Vogais Suplentes
- Maria Daniela Franco do Rosário Abreu - Chefe de Departamento em regime de substituição, do IFC;
 - Ana Margarida Fagundes Vasconcelos Oliveira - Coordenadora, do IFC.
- Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 24 de Fevereiro de 2003.
- O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Jorge Andrade Costa

Aviso

Por Despacho n.º 34/2003, de 20 de Fevereiro, da Chefe do Gabinete, no uso do poder, delegado por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, de 14 de Novembro de 2000, publicado no JORAM, II Série, n.º 218 de 14 de Novembro de 2000, foi nomeada provisoriamente, para o cargo de Encarregado de Pessoal Auxiliar e Instalações, Rosária de Nóbrega Ferreira Quintal, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários.

Esta despesa tem cabimento orçamental no orçamento privativo do IFC-01-Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do art.º114.º da Lei n.º98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 26 de Fevereiro de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Costa

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE
CÂMARA DE LOBOS**

**FILHOS DO MAR - EXPLORAÇÃO DE
RESTAURANTES, LDA.**

Número de matrícula: 00852/021212;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511218664;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap 02/021212

Elsa Maria Fradique Infante Silva 2.ª Ajudante:

Certifica que entre João Orlando Barros e José Manuel de Freitas, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 9 de Janeiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a denominação social "FILHOS DO MAR - EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTES, LDA.", e tem a sua sede ao Largo do Poço, Letra A - R/C, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

Segunda

Por simples deliberação da gerência da sociedade a sede pode ser transferida para outras localidades dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Terceira

A sociedade tem por objecto a exploração de bares, restaurantes outros similares de hotelaria.

Quarta

O capital social, integralmente realizado em numerário é de vinte e cinco mil euros dividido em duas quotas que pertencem:

- uma valor nominal de dezassete mil e quinhentos euros ao sócio João Orlando Barros; e

- uma do valor nominal de sete mil e quinhentos euros, ao sócio José Manuel Freitas.

Quinta

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas até ao montante de cento e cinquenta mil euros, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

Sexta

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme a assembleia geral deliberar, pertence a todos os sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes, sendo necessária a intervenção conjunta de dois gerentes para vincular a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

Sétima

A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Oitava

A cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para terceiros fica dependente do consentimento prévio da sociedade, ficando neste caso atribuído aos sócios não cedentes o direito de preferência.

Nona

A sociedade poderá deliberar a amortização de qualquer quota. nomeadamente nos seguintes casos:

- a) Quando a quota seja cedida a estranhos sem o prévio consentimento da sociedade.
- b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providências cautelares ou por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial.
- c) Lesão grave dos interesses sociais.

Décima

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com antecedência mínima de quinze dias, pelo menos, salvo os casos em que a lei exija outra forma de convocação.

NETINHO & SÁ - CONFECÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 00801/020528;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511211660;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap: 07/020528

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Teresa de Jesus Gomes Netinho Vasconcelos e Maria Guida de Sá Livramento, foi constituída a sociedade, em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 6 de Dezembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "Netinho & Sá - Confecções, Lda." e terá a sua sede na Estrada João Gonçalves Zarco, porta 583, Pedregal, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

Segundo

O objecto social consiste na confecção de vestuário de trabalho e de uniformes, confecção de outro vestuário exterior em série e por medida.

Terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de quarenta mil euros, e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de vinte mil euros, cada, pertencentes uma a cada uma das sócias Teresa de Jesus Gomes Netinho Vasconcelos e Maria Guida de Sá Livramento.

**Quarto
Gerência**

A gerência da sociedade, dispensada de caução, será remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral e pertence a ambas as sócias, desde já nomeadas gerentes.

Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é necessária a assinatura de ambas as gerentes.

**Quinto
Divisão e cessão de quotas**

A divisão e cessão de quotas é livremente permitida entre sócios, mas para estranhos fica dependente do prévio consentimento da sociedade, gozando do direito de preferência a sociedade em primeiro lugar e os sócios em segundo.

**Sexto
Transmissão por morte**

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um de entre si que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

**Sétimo
Convocação das assembleias gerais**

Será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outra forma de convocação.

Oitavo

Os sócios poderão efectuar à sociedade os suprimentos de que ela carecer, contudo o seu reembolso só poderá ser efectuado nas condições aprovadas para o efeito na assembleia geral.

Nono

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital, na proporção das respectivas quotas, até ao montante de oitenta mil euros, desde que deliberado em assembleia geral por, pelo menos setenta e cinco por cento dos votos representativos de todo o capital social

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO
FUNCHAL****CONCEIÇÃO & CÉU - CABELEIREIRO, LDA.**

Número de matrícula: 08993/020418;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511208731;
Número inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 14/020418

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Maria do Céu Gouveia Fernandes Camacho e Maria Conceição Pereira Camacho, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 9 de Janeiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Firma

A sociedade adopta a firma "Conceição & Céu - Cabeleireiro, Lda."

**Artigo 2.º
Sede**

A sociedade tem a sua sede à Rua Trinta e Um de Janeiro, número noventa e cinco, primeiro andar, sala G, nesta cidade do Funchal.

**Artigo 3.º
Objecto**

A sociedade tem por objecto social a actividade de salão de cabeleireiro, instituto de beleza e comércio de produtos de higiene e cosmética.

**Artigo 4.º
Capital**

O capital social é de seis mil euros, integralmente realizado em dinheiro e representado em duas quotas iguais do valor nominal de três mil euros pertencendo uma a cada das sócias Maria Conceição Pereira Capelo e Maria do Céu Gouveia Fernandes Camacho.

**Artigo 5.º
Gerência**

- 1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, pertence a quem for eleito em assembleia geral.
- 2 - Ficam desde já nomeadas gerentes as sócias Maria Conceição Pereira Capelo e Maria do Céu Gouveia Feenandes Camacho.
- 3 - Para obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente, é necessária a intervenção conjunta das duas gerentes, sendo suficiente a assinatura de qualquer gerente nos actos de mero expediente.
- 4 - Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e quaisquer actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

Artigo 6.º
Cessão de quotas

A cessão de quotas é condicionada, se para estranhos, ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo, poderá optar pelo exercício do direito de preferência a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo 7.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares desde que deliberadas em assembleia geral na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cem mil euros.

Artigo 8.º
Transmissão por morte

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um que represente a todos enquanto a quota se mantiver em comum ou indivisa.

Artigo 9.º
Convocação de assembleias gerais

As convocatórias das assembleias gerais serão feitas por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios com antecedência mínima de quinze dias, se a lei não exigir outro prazo ou formalidade.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE
SANTA CRUZ**

**TECHNO STEEL- NOVAS TECNOLOGIAS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL, S.A.**

Número de matrícula: 00734/20000105;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511140045;
Número inscrição: 05;
Número e data da apresentação: 02/20021118;
Sede: Edifício Plaza, sala F, Sítio do Livramento,
freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi reforçado o capital e transformação desta:

Capítulo I
Da denominação, sede e objecto

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "TECHNO STEEL - Novas Tecnologias de Construção Civil, S.A." tem a sua sede no Edifício Plaza, sala F, sítio do Livramento, Caniço, Santa Cruz.
- 2 - A sede social poderá ser transferida, por simples deliberação do conselho de administração, para outro local na área do concelho de Santa Cruz ou para concelho limítrofe.
- 3 - A sociedade durará por tempo indeterminado a contar desta data, e dissolver-se-á nos casos expressos na lei e nos estatutos.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto execução de empreitadas de construção civil, compra e venda de materiais, representações, aluguer, equipamentos, elaboração e gestão e projectos e comercialização de imóveis.

Artigo 3.º

Para a realização do objecto social previsto no artigo anterior, pode a sociedade adquirir ou tornar e dar de arrendamento prédios, rústicos ou urbanos, e subscrever ou adquirir quotas, acções ou outras participações em sociedades comerciais com objecto social diferente do seu.

Capítulo II
Do capital, acções e obrigações

Artigo 4.º

- 1 - O capital social é de cem mil cento e sessenta euros dividido em acções de cinco euros cada.
- 2 - A sociedade pode emitir acções preferenciais sem voto, remíveis ou não, nos termos legais.

Artigo 5.º

O capital social poderá ser elevado em dinheiro, por uma ou mais vezes até ao limite de um milhão de euros, mediante deliberação do conselho de administração, o qual fixará em cada caso os respectivos termos e condições.

Artigo 6.º

- 1 - As acções são ao portador.
- 2 - As acções podem ser escriturais ou representadas por títulos de uma, dez, cem e mil acções, a todo o tempo convertíveis, reciprocamente e substituíveis por agrupamento a expensas dos respectivos titulares.
- 3 - Os títulos representativos de acções serão assinados pelo presidente e vice-presidente do concelho de administração no caso de existirem três administradores, ou por mandatários da sociedade com poderes especiais para o efeito.
- 4 - Todas as acções são livremente transaccionáveis e a sua transmissão não está sujeita a qualquer direito.

Artigo 7.º

- 1 - A sociedade poderá emitir obrigações, nos termos legais convertíveis ou não em acções.
- 2 - Os accionistas gozam de preferência na subscrição de obrigações na proporção do número de acções que possuírem.
- 3 - A sociedade pode, nos termos legais, adquirir ou deter acções e obrigações próprias.

Artigo 8.º

- 1 - A sociedade poderá amortizar acções ao portador nos casos seguintes:
 - a) Por acordo com o respectivo titular;
 - b) Quando as mesmas sejam retiradas da disponibilidade do seu titular em virtude de

arresto, penhora ou qualquer outro acto de apreensão judicial;

- 2 - No caso referido na alínea b) do número anterior o valor da amortização será o que resultar do valor contabilístico das acções.

Capítulo III Dos órgãos sociais

Artigo 9.º

São Órgãos sociais a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único.

Secção I Da assembleia geral

Artigo 10.º

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário eleitos em assembleia geral de accionistas ou por terceiras pessoas.

Artigo 11.º

Compete ao presidente da mesa, além do demais previsto na lei, convocar e dirigir as reuniões da assembleia geral, dar posse aos membros do conselho de administração e do fiscal único, assinar os termos de abertura e de encerramento dos livros de actas da assembleia geral, do conselho de administração e do fiscal único.

Artigo 12.º

- 1 - A assembleia geral deve ser convocada sempre que a lei ou os presentes estatuto o determinem, e sempre que requerida pelo conselho de administração, pelo fiscal único ou por um ou mais accionistas que detenham acções correspondentes a pelo menos cinco por cento do capital social.
- 2 - A convocatória deverá observar o respectivo formalismo legal e ser feita com vinte e um dias de antecedência em relação à data de reunião.

Artigo 13.º

Apenas têm direito a assistir e a participar nas reuniões da assembleia geral os accionistas, os obrigacionistas, os titulares de acções preferenciais, quando as condições da emissão ou a lei lhes confira esse direito, e os membros dos órgãos sociais.

Artigo 14.º

- 1 - Nas deliberações só podem tomar parte, votando, os accionistas com direito de voto, correspondendo um voto a cada cem acções.
- 2 - Os accionistas que não possuam o número mínimo de acções referido no número anterior podem agrupar-se por forma a completá-lo, caso em que devem fazer-se representar por um só dele, cujo nome será indicado, por escrito, assinado por todos, ao presidente da mesa, até ao início da respectiva reunião.
- 3 - A demonstração da titularidade das acções é feita por intermédio de documento comprovativo do depósito

em, estabelecimento bancário ou nos cofres da sociedade.

- 4 - Para efeitos deste artigo ter-se-ão em conta as inscrições, e o depósito, efectuados até ao quinto dia anterior ao da reunião.

Artigo 15.º

Qualquer accionista pode fazer-se representar em reuniões da assembleia geral por outro accionista, por um administrador, pelo cônjuge, por um descendente ou por um ascendente, bastando, para o efeito, comunicá-lo por escrito ao presidente da mesa até ao início da respectiva reunião.

Artigo 16.º

- 1 - Os accionistas deliberam em assembleia regularmente convocada e reunida, e ainda nos termos do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais.
- 2 - Qualquer que seja a forma de votação, as deliberações são tomadas por maioria simples dos votos presentes, salvo disposição legal imperativa ou o disposto nos presentes estatutos, não se contando em qualquer caso as abstenções.
- 3 - Nas eleições de titulares de órgãos sociais, se houver mais que uma proposta fará vencimento a que tiver obtido maior número de votos.
- 4 - Sob pena de nulidade da respectiva de deliberação, os accionistas não podem fraccionar os seus votos para votar em sentidos diversos de uma mesma proposta e não podem deixar de votar com todas as suas acções providas do direito de voto, excepto se for também representante, caso em que pode votar com as suas acções em sentido diverso do seu representado.

Secção II Do conselho de administração

Artigo 17.º

A administração da sociedade, com dispensa de caução, será exercida por um Conselho de Administração composto por três administradores eleitos em assembleia geral.

Artigo 18.º

O Conselho de Administração, através de deliberação expressa em acta, poderá delegar em um ou mais dos seus membros a competência e os poderes de gestão dos negócios sociais que entenda dever atribuir-lhes.

Artigo 19.º

O Conselho de Administração detem os mais amplos poderes de gestão dos negócios sociais, praticando todos os actos tendentes à realização do objecto social que não sejam de competência de outros Órgãos, e nomeadamente:

- a) Representar a sociedade em Juízo e fora dele, activa e passivamente podendo livremente desistir, confessar e transigir em quaisquer acções judiciais, bem como em processos arbitrais;
- b) Adquirir, alienar, onerar, locar, arrenda ou permutar quaisquer bens móveis ou imóveis ou outros direitos

- da sociedade, incluindo participações originárias ou supervenientes no capital de outras sociedades;
- c) Trespasar estabelecimentos da sociedade e tomar de trespasse ou adquirir por qualquer título para a sociedade quaisquer estabelecimentos comerciais ou industriais;
 - d) Contrair empréstimos ou outros tipos de financiamento e realizar outras operações de crédito que não sejam vedadas por lei;
 - e) Designar as pessoas que devem representar a sociedade em órgãos sociais de sociedades em que participe;
 - f) Constituir mandatários para a prática de determinados actos definindo a extensão dos respectivos mandatos;

Artigo 20.º

- 1 - A sociedade ficará validamente obrigada pela:
 - a) Assinatura conjunta do presidente e do vice-presidente;
 - b) Assinatura de um mandatário ou mandatários nos limites dos respectivos poderes.
- 2 - Nos assuntos de mero expediente bastará a assinatura de um administrador.

Secção III Do fiscal único

Artigo 21.º

A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único eleito em assembleia geral, que será revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de que terá por suplente um revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

Capítulo IV Disposições gerais

Artigo 22.º

Sem prejuízo de disposições legais imperativas, os lucros apurados em cada exercício que não sejam necessários para cobrir prejuízos transitados de exercícios anteriores ou para formar ou reconstruir reservas impostas por lei terão o destino e a aplicação que forem deliberados pela assembleia geral, por maioria simples dos votos emitidos.

Artigo 23.º

- 1 - Os mandatos dos membros dos órgãos sociais têm a duração de quatro anos e é sempre permitida a reeleição.
- 2 - As funções dos membros dos conselhos de administração e do fiscal único são remuneradas, cabendo a fixação das remunerações à assembleia geral.
- 3 - Os membros eleitos e empossados permanecem em funções até à eleição e posse dos substitutos.

Artigo 24.º

São permitidas prestações acessórias de capital, onerosas ou gratuitas até ao limite de dois milhões de euros desde que deliberados por unanimidade pelo, accionistas.

Artigo 25.º

Ficam nomeados os seguinte corpos sociais para o quadriénio de dois mil e dois a dois mil e cinco:

Conselho de administração

Presidente:

- Dr. Ricardo Helder Magalhães Vasconcelos Nif: 142081434, casado, natural da freguesia do Monte, concelho do Funchal, residente no Caminho da Fonte do Livramento, número catorze, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Vice-Presidente:

- Eng. Rafael Alexandre Magalhães de Vasconcelos, Nif: 178235169, casado, natural da freguesia do Monte, concelho do Funchal, residente no Caminho do Lombo Segundo, número cinquenta e nove, freguesia de São Roque, concelho do Funchal.

Vogal:

- Dr. António Jorge Magalhães Vasconcelos, Nif: 128232439, divorciado, natural da freguesia de São Roque, concelho do Funchal, residente na urbanização das Figueirinhas, moradia 54, sítio da Abegoaria, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Assembleia geral:

Presidente:

- Dr.ª Filomena de Fátima de Marques Correia, Nif: 120393016, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, casada residente ao caminho da Fonte do Livramento, n.º 14, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Secretária:

- Dr.ª Paula Cristina Andrade Gonçalves, de Vasconcelos, casada, natural da freguesia do Monte, concelho do Funchal, Nif: 184105994 residente no caminho do Lombo Segundo, número cinquenta e nove, freguesia de São Roque, concelho do Funchal

Fiscal único:

Efectivo

- Dr. Joaquim Manuel Martins da Cunha, R.O.C., n.º 859, com domicílio profissional na Rua Júlio de Brito, n.º 108, Porto;

Suplente:

- Dr. Joaquim Manuel Marques da Cunha, R.O.C., n.º 266, com domicílio profissional na Rua Júlio de Brito, n.º 108, Porto

Santa Cruz, 16 de Janeiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)